



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4009/2024

Data da disponibilização: Segunda-feira, 08 de Julho de 2024.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG.SEOFI N.º 49, DE 8 DE JULHO DE 2024.

Altera o Ato CSJT.GP.SEOFI N.º 51/2023, que estabelece critérios e procedimentos para os registros dos dados dos passivos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, Art. 111-A, § 2º, II),

RESOLVE

Art. 1º Acrescentar o inciso IV ao art. 4º do Ato CSJT.GP.SEOFI N.º 51, de 19 de maio de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 4º

IV - encaminhar à Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT, até o sétimo dia útil de cada mês, o Relatório de Contabilização de Passivos - Sintético, o Relatório de Valores a Pagar e o Relatório Geral dos Passivos, registrados no MGP, bem como enviar, quando solicitados, outros relatórios, até que os dados estejam disponíveis de forma automatizada."

Art. 2º Republica-se o Ato CSJT.GP.SEOFI N.º 51, de 19 de maio de 2023, com a alteração promovida por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA

Presidente

ATO CSJT.GP.SEOFI N.º 51, DE 19 DE MAIO DE 2023. * (Republicação)

Estabelece critérios e procedimentos para os registros dos dados dos passivos no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o contido no Acórdão TCU 1.485/2012 - Plenário que avaliou a conformidade do cálculo de passivos de pessoal reconhecidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho (Parcela Autônoma de Equivalência - PAE, Adicional por Tempo de Serviço - ATS, Vantagem Pessoal